



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro 2021 (dois mil e vinte e um), às 14hs e 30min. (quatorze horas e trinta minutos), ocorreu, remotamente, através da plataforma Skype, a 1ª (primeira) Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 2021 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, Autarquia Previdenciária, situada na Avenida Sete de Setembro, 2557 – Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital. Participaram da reunião, conforme lista de presença assinada eletronicamente no sistema SEI a Conselheira Presidente Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira e os Conselheiros: Adriel Pedroso dos Reis - Representante do Tribunal de Contas; Almir Santos Santana - Representante do Sindicato do Ministério Público; Diego Cesar Mackerte - Representante do Poder Executivo; Emílio Márcio de Albuquerque - Representante do Sindicato do Poder Executivo; Francisco Borges Ferreira Neto - Representante do Poder Judiciário; Helga Terceiro de Medeiros Chaves – Representante do Poder Legislativo; Ivan Pimenta Albuquerque - Representante do Ministério Público; Jefferson Ribeiro da Rocha - Representante do Poder Executivo; Mauro Bianchin - Representante do Sindicato do Poder Executivo (aposentados); **Marcelo de Freitas Oliveira** - Representante do Sindicato do Poder Judiciário; Raimundo Façanha Ferreira - Representante do Sindicato do Poder Legislativo; Rosimar Francelino Maciel – Representante do Sindicato dos Servidores do Tribunal Contas e Silvio Luiz Rodrigues da Silva - Representante do Poder Executivo. Também, estiveram presentes: Universa Lagos – Diretora de Previdência; Roney da Silva Costa – Diretor Administrativo e Financeiro do IPERON; Alba Solange Ferreira dos Santos Guimarães – Diretora Técnica do IPERON; Geralda Aparecida Teixeira - Auditora Geral do IPERON. Os registros das presenças foram feitos em lista de presença pelo Sistema SEI, a qual posteriormente foi assinada por todos os presentes, que fará parte da presente ATA. A Reunião teve como pauta, na Ordem do Dia: **a)** Leitura do expediente da promotoria de Ariquemes, requerendo a contratação de segurança 24 horas no prédio do Iperon, naquela cidade – Deliberação sobre as medidas a serem adotadas e **b)** Apresentação da Auditora Geralda Aparecida Teixeira e ratificação de sua indicação para o cargo de Auditora Geral do Iperon. A Conselheira Presidente **Maria Rejane**, ao constatar a existência de quórum, declarou iniciada a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo, agradeceu a presença de todos, deu início falando sobre o primeiro item da pauta, que é referente ao prédio que o Iperon possui no município de Ariquemes no Estado de Rondônia. Que o Corpo de Bombeiros Militar fez uma solicitação de doação do prédio ao Iperon para instalação do Projeto Social Bombeiro Mirim. O prédio se encontra situado na Rua dos Veículos, n.1429, Quadra 02, Lote 11, no município de Ariquemes – RO. Disse que o Iperon obviamente explicou que não haveria a possibilidade de doação, pela razão que este Colegiado já sabe, pois todos os imóveis do Iperon precisam ser monetizados. Mencionou que nos autos, encaminhado com antecedência aos Conselheiros (as), existem fotos do prédio em Ariquemes. Destacou que o Ministério Público encaminhou um expediente, informando que este imóvel do Iperon estava sendo invadido por usuários de drogas e vândalos e estaria trazendo uma série de preocupações quanto a segurança pública. O Ministério Público então sugeriu que fosse contratado segurança por 24 horas para aquele imóvel ou que fosse feita a sua demolição. Destacou ainda que no Ofício nº 00390/2020 – 5ª PJA do Ministério Público, diz da seguinte maneira: “Com a finalidade de instaurado um procedimento na promotoria de Ariquemes, requisitaram informações sobre o andamento do processo do antigo prédio da SUCAM de Ariquemes ao Corpo de Bombeiros, considerando que já transcorreram 9 meses das últimas informações prestadas, mas o prédio continua abandonado pelo IPERON, sendo hoje o principal foco de

usuários de drogas em Ariquemes, palco de crimes como homicídios, tráfico de drogas, porte de armas, lesões, roubos, furtos, receptações etc. Científico-o que, independente da venda do bem, ou seja, quando ou se realmente isso ocorrerá, o IPERON deverá providenciar a demolição, se assim entender que é cabível (ao critério desse órgão), ou arcar com gastos de vigilância durante 24 horas no local, 7 dias da semana, inclusive feriados".

A Presidente Maria Rejane informou que dentro das possibilidades tem realizado reparos, limpeza e também quando das visitas de representantes do Iperon, sempre que possível, o local tem sido lacrado para que os usuários de drogas e vândalos não possam entrar, mas que acabam destruindo e tendo acesso ao local novamente. Informou que foram feitas algumas tratativas com o Corpo de Bombeiros para alienação daquele imóvel. Que esteve com Coronel do Corpo de Bombeiros, Gilvander Gregório para tratar da situação do imóvel, referente ao interesse do Corpo de Bombeiros em adquiri-lo. Informou ainda que houve um certo interesse e ainda se deslocando até aquela localidade de Ariquemes com uma equipe do Corpo de Bombeiros, mas que depois foi surpreendida com um expediente que diz que não havia mais nenhum interesse, quanto a negociação para aquisição da área. Mencionou sobre alguns pontos importantes, que são as avaliações sobre o terreno e da edificação, que segundo avaliação feita pelo setor de engenharia Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, o valor é de R\$ 307.744,45 e da edificação R\$ 59.268,07. Informou que o Iperon tem somente um posto de segurança contratado, onde há a contratação de segurança por 24 horas, e que se encontra no valor de R\$ 18.000,00 ao mês. Informou ainda que estiveram reunidos com o Superintendente da SUPEL e SEPAT, para que os imóveis do Iperon sejam colocados no pacote de alienação que está sendo feito pelo Poder Executivo, e que estará fazendo uma licitação para alienar os vários imóveis do Poder Executivo para que se tenha êxito nessas licitações com os imóveis do Iperon.

O Conselheiro Francisco Borges se manifestou dizendo que quanto a questão do ofício encaminhado ao IPERON pelo Ministério Público onde diz que irão entrar com uma ação pública, observa que estão usando um meio de intimidação e que na verdade o IPERON não deve se sentir intimidado, pois existem vários imóveis no município de Ariquemes, assim, como em outros lugares que estão na mesma situação e que não são objetos de ação civil pública. Que a decisão que for tomada por este colegiado é independente da intimidação do Ministério Público. Destacou que pode haver uma ação da Prefeitura de terrenos abandonados para limpeza e havendo a cobrança no IPTU mais caro ou algo parecido, mas não uma imposição de obrigatoriedade para que se coloque no prédio uma vigilância por 24 horas ou a demolição do local. Desse modo, traz essa informação antes mesmo de qualquer manifestação do colegiado para deliberação, quanto a ação civil pública.

O Conselheiro Adriel Pedroso solicitou a palavra, inicialmente, mencionando que ao analisar os autos do processo observou que nele consta mais de uma avaliação do imóvel, localizado em Ariquemes. Disse que numa delas foi avaliado no valor de cerca de 400 Mil, mas que na última avaliação que encontrou o valor já teria reduzido para 195 Mil em 2019, ou seja, é um imóvel que vem perdendo seu valor econômico, devido a situação do mercado e também devido à crise sanitária mundial que vivemos. Assim, além desta perda uma nova despesa com a segurança do local poderá tornar oneroso e inviável mantê-lo. Nesse caso, poderia ser estudada a possibilidade de demolição do mesmo, mas não lhe pareceu algo tão simples nem rápido, que depende, entre outras coisas, de licença da Prefeitura, laudo que indique a sua inviabilidade e a necessidade da demolição, ou seja, é um processo bastante burocrático e moroso que precisa ser bem conduzido para evitar responsabilização pelo valor econômico do bem. Que também pode ser avaliada a possibilidade de uma reforma, se ainda for recuperável, pois e se o gasto não for maior do que o próprio valor da edificação, porém a vantagem é que enquanto estivesse em reforma, já estaria impedindo a entrada de invasores e reduzindo o problema hoje lá no local para a comunidade. Destacou que há uma notificação de um membro do Ministério Público e, embora respeite a opinião do Conselheiro Francisco Borges, trata-se de uma autoridade que está fazendo seu papel com relação a guarda do imóvel e a segurança da comunidade que vive próximo dele, já que o imóvel abandonado está causando problema a comunidade um problema social. Por outro lado, seria muito bom que esta preocupação fosse com todos os imóveis públicos que estivessem em situação semelhante. Mas, o fato é que há uma notificação e que precisa ser respondida, inclusive com os dados passados pela Presidente, referente as medidas já tomadas, tais como que está havendo os reparos e limpeza e havendo um cuidado maior. Destacou ainda que se gastar dinheiro público com um vigilante por 24 horas em um prédio abandonado é no mínimo estranho, que é um absurdo e acredita ser inviável, o que está sendo solicitado. Lembra que houve a desistência da compra do imóvel, formalizada pelo Corpo de Bombeiros e que há uma decisão do Conselho para que todos os imóveis do IPERON sejam alienados, trazendo aos cofres algum tipo de retorno financeiro, mas acredita que tal decisão poderia ser revista, com relação ao imóvel em particular, bem como poderia ser feita uma última tentativa com o Corpo de Bombeiros sobre a possibilidade de Cessão do Bem para eles desenvolverem o

projeto por um período de 3 a 5 anos, por exemplo, com a possibilidade de compra ao final, desde que eles se responsabilizassem pela reforma e manutenção do imóvel, o que poderia resolver o problema até que a situação do mercado melhorasse e fosse possível a sua alienação, mas é necessário responder ao ofício do Ministério Público, com urgência. **O Conselheiro Jefferson Ribeiro** solicitou a palavra dizendo que analisou todo o processo, inclusive onde está inserido o ambiente do imóvel e acha realmente um absurdo, o ofício encaminhado com a determinação do Ministério, que nem sempre colocando uma segurança armada no ambiente aonde está inserido, poderá trazer inclusive é insegurança do que segurança para o local. Por todo o contexto que está sendo colocado em questões esse vigilante poderia ser atacado, correndo o risco de sua vida ser ceifada e o seu armamento roubado. Com relação ao imóvel, o que foi possível de se ver é que se trata de uma arquitetura antiga e por estas razões acredita que até a parte estrutural do imóvel não poderá ser usado por uma estrutura possivelmente melhor e de repente a demolição do imóvel por questões econômicas, e possivelmente estará encaminhando para esse fim e arcar com situações de recursos financeiros “jogado fora” algo que possivelmente não serão recuperados. Que quanto a parte da segurança como Conselheiro, fez uma solicitação informalmente a um amigo que é comandante da região para que verificasse juntamente com os patrulheiros, que durante a noite desse uma verificada no local, pois essa situação é muito mais uma questão de segurança pública do que trazer segurança pública trazendo uma segurança privada. **A Conselheira Rosimar Francelino** solicitou a palavra sugerindo que seja feita uma grande mesa de negociação em uma conversa com a SESDEC, Corpo de Bombeiros, Promotoria, IPERON e também a parte de Patrimônio do Estado para conseguir chegar a um consenso, pois atualmente o mais prejudicado é a população, O IPERON também está sendo prejudicado, pois o prédio está inservível, a alienação foi deserta e que não tem conseguido vendê-lo e que não está oferecendo nenhuma renda e a população está sofrendo com o prédio abandonado ao dispor da criminalidade. **A Presidente Maria Rejane** disse que já requereu uma reunião remota com a promotoria, na verdade vem solicitando desde dezembro de 2020, mas até o momento não teve êxito e que está aguardando. **O Conselheiro Silvio Luiz** solicitou a palavra para esclarecer que o Bombeiro Mirim como é feito em outros municípios normalmente é um trabalho social, onde os Bombeiros entram basicamente com a formação desses jovens, que existe toda uma grade curricular com autorização do MEC e que normalmente a Prefeitura e se tratando da Secretaria de Educação, é quem seleciona esses jovens e cria a mão de obra que irá trabalhar e é um projeto de cunho social. O Corpo de Bombeiros dar o material, compras os uniformes, mas por exemplo, o alimento quem fornece é a Prefeitura e talvez por esse motivo o Corpo de Bombeiros recuou, pois se for para gerar algum erário financeiro será uma modalidade diferente do escopo que foi criado. Que se coloca à disposição para uma conversa com os Comandantes do Corpo de Bombeiros e verificar o que realmente ocorreu e intermediar para que se chegue a um consenso. **O Conselheiro Ivan Pimenta** se manifestou colocando-se à disposição para auxiliar no agendamento da reunião, por meio de contato da Chefe de Cartório daquela Promotoria de Justiça. Disse que seria ótimo se fosse viabilizada a venda do imóvel, trazendo recursos financeiros para o fundo financeiro, pois o imóvel se encontra em um local muito bem localizado, embora, compreenda que o momento vivenciado não esteja favorável. **O Conselheiro Marcelo de Freitas** se manifestou dizendo que seria viável ver a possibilidade com os órgãos responsáveis oficiais e do Governo do Estado no departamento de engenharia para que desse um posicionamento sobre a situação do prédio se é passivo de reforma ou de demolição, pois o IPERON teria um documento que daria subsídio para uma decisão final. **Conselheiro Adriel Pedroso** solicitou a palavra dizendo que observou na “*Lei nº 4.879, de 27 de outubro de 2020, que dá nova redação ao Anexo Único da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder aporte financeiro ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado - IPERON, por meio da doação de imóveis e dá outras providências”*”. Que foi enviado por e-mail a respeito de um rol de imóveis doados pelo Poder Executivo e solicita que se possível em uma próxima oportunidade, se esses imóveis estão todos nessa Lei citada por ele ou nas Leis anteriores a essa e apresentar como se encontra a situação, quais são os imóveis, quantos são e se há algum imóvel semelhante ao do município de Ariquemes, que se encontra desocupado e que possa estar gerando algum problema por estar desocupado. Mencionou que no texto da Lei nº 4.879, de 27 de outubro de 2020 tem um erro material e talvez os Conselheiros que representam a ALE-RO poderiam dizer se o texto carece de um processo legislativo para correção, a fim de evitar algum futuro problema no registro dos imóveis. Disse que na redação do Art. 1º faz menção a alteração de um Lei que não existe, pois a Lei que está sendo alterada é a Lei nº 3.478, de 08 de dezembro de 2014, e que a redação do artigo se refere a Lei nº 3.748, ou seja, houve um erro de digitação que remete para um anexo único de uma Lei que não existe. Que pensou em trazer esse assunto ao Conselho, para que se analise se há necessidade de uma provocação junto a Casa de Leis

para correção deste erro material, para evitar aborrecimentos futuros. **A Presidente Maria Rejane** explicou que já foi feita uma tabela com o rol de imóveis do Iperon que consta na Lei nº 4879/2020 e que estará repassando ao Colegiado. Quanto ao apontamento do Conselheiro Adriel Pedroso a respeito do erro na Lei, disse que estará verificando para que possam ser melhorados nos pontos mencionado pelo Conselheiro. **A Presidente Maria Rejane** se manifestou dizendo que tem sugestões muito boas do Colegiado e se o Conselheiro Silvio Luiz se achar que seja o caso de conversa a respeito do assunto no Corpo de Bombeiros e de qualquer sorte vai oficiar a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT para fazer as indagações com relação a demolição e também é interessante um laudo de valor de reforma para subsidiar qualquer decisão relativa a demolição é interessante que tenha essas informações. Informou que já fez contato tanto por e-mail como por telefone, com a Chefe do Cartório do MP em Ariquemes, e que já respondeu, mas ainda não agendou a reunião, pois está aguardando o promotor fazer esse agendamento. Que se o Conselheiro Ivan Pimenta puder ajudar no agendamento seria excelente, que uma possibilidade não exclui a outra. Disse que serão feitos todos os levantamentos, e que serão feitas as tratativas e após, estará trazendo as informações para este Colegiado para que se tenha uma deliberação mais consistente, o que foi **acatado pelo CAD**. Dando prosseguimento, a Presidente **Maria Rejane** falou sobre o próximo item da pauta, que é a apresentação da Auditora Geralda Aparecida Teixeira e ratificação de sua indicação para o cargo de Auditora Geral do Iperon. Que conforme é de conhecimento deste Conselho o Sr. Almério Rodrigues de Brito que estava como Auditor Geral do Iperon, passou no concurso da Assembleia Legislativa e foi convocado para que tomasse posse naquela casa de Lei. Disse que registra mais uma vez que o Iperon fica sem um Auditor Geral no cargo, devido à falta de atratividade na remuneração, assim, como de vários profissionais que tem no Instituto. Disse ainda que o Iperon não poderia ficar sem um Auditor Geral do Iperon no cargo, e que em uma conversa com este Colegiado, foi decidido pela escolha da Senhora Geralda Aparecida Teixeira. Informou que a Senhora Geralda Teixeira trabalhava diretamente com o ex Auditor Geral do Iperon, o Sr. Almério Rodrigues, que todos os trabalhos que vinham sendo feito pelo Auditor Geral, a Senhora Geralda Teixeira estava diretamente envolvida. Que depois da saída do Sr. Almério Rodrigues este Conselho deliberou através do grupo do WhatsApp pela nomeação da Senhora Geralda Aparecida Teixeira, sendo distribuído o seu currículo e ficando também acertado que na primeira reunião ordinária de 2021 traria o tema para que o Conselho ratificasse e fizesse constar na Ata para que ficasse regularizado, que pela Lei, o Auditor Geral do Iperon é de escolha deste Conselho. Em seguida, passou a palavra para a Senhora Geralda Aparecida Teixeira para uma breve apresentação. **A Senhora Geralda Aparecida** apresentou-se ao Conselho oficialmente, disse que se encontra como analista de previdência e no cargo de Auditora, desde novembro de 2018, que é servidora pública do Estado de Rondônia mais de 20 (vinte) anos, e que é inscrita na OAB desde 2016 e também é matemática. Disse que como é de conhecimento deste Conselho, o setor de auditoria, é um setor novo e tudo que é novo é de grande desafio, mas a intenção é instituir um sistema de controle que seja realmente efetivo. Que se tem empenhado para trabalhar e para construir o sistema de controle do IPERON. Agradece ao Conselho pela oportunidade e confiança depositada. Agradeceu também a Doutora Maria Rejane pelo seu apoio e pelas iniciativas tomadas e que tem acreditado neste trabalho. Que se colocou à disposição do Conselho dos trabalhos realizados no IPERON e na medida do possível para auxiliar e assessorar este Conselho e sabe-se que também tem alguns Conselheiros que atuam nessa área e que também precisa do total apoio e toda contribuição será sempre bem-vinda. **A Conselheira Rosimar Francellino** parabenizou e deu as boas-vindas, a senhora Geralda Aparecida Teixeira, dizendo que fica feliz em saber que é uma nova “Auditora Geral do IPERON “. Parabenizou também o Ex Auditor Geral do IPERON, Almério Rodrigues de Brito dizendo que fez um excelente trabalho e espera que todos os projetos apresentados por ele tenham continuidade, pois a Instituição é uma só e é nessa continuidade que se deve trabalhar. **O Conselheiro Ivan Pimenta** parabenizou a nova Auditora Geral do IPERON, senhora Geralda Aparecida Teixeira, disse que se trata de um cargo vinculado diretamente ao Conselho. Comentou que o trabalho de auditoria e controle é muito importante para se atingir o objetivo de manter o Instituto sempre forte, preparado para enfrentar os desafios que são maiores a cada ano. Destacou a necessidade de revisão e ou atualização do Plano de Auditoria apresentado pelo outro auditor. **A Senhora Geralda Aparecida** disse que já tem programado apresentar para o Conselho o que já foi executado e o que está se executando e que no momento oportuno estará trazendo para informação a este Conselho. **Deliberação:** O Conselho **deliberou e aprovou por unanimidade**, considerada ratificada a indicação da **Auditora Geral do IPERON**, a senhora **Geralda Aparecida Teixeira**. **A Presidente Maria Rejane** disse que a título de informação falou a respeito do termo de cooperação da Assembleia Legislativa, que é um termo idêntico ao do Tribunal de Contas para repasses também de recursos no valor de um pouco mais

de 20 Milhões e que será repassado ao fundo financeiro pela ALE-RO. Informou ainda que o termo de cooperação foi assinado ontem, no dia 27 de janeiro de 2021 e que já foi encaminhado para ciência deste Conselho. **O Conselheiro Ivan Pimenta** se manifestou solicitando informação sobre a Certificação de Regularidade Previdenciário – CRP. **A Presidente Maria Rejane** informou que o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Roney da Silva Costa está reunido com o pessoal do Ministério da Previdência Social para resolver essa situação, e que devido a um problema na plataforma do MPS, causou um grande transtorno e pela informação obtida está faltando unicamente um item para a validação da a Certificação de Regularidade Previdenciário – CRP e esperando que se resolva toda essa situação o mais breve possível. A Conselheira Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às 17hs e 30min. (dezessete horas e trinta minutos), da qual eu, **Joelma Alencar Diniz**, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada eletronicamente pela Conselheira Presidente e Conselheiros presentes nesta reunião.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Conselheira Presidente

Adriel Pedroso dos Reis
Conselheiro

Almir Santos Santana
Conselheiro

Diego Cesar Mackerte
Conselheiro Suplente

Emílio Márcio de Albuquerque
Conselheiro

Francisco Borges Ferreira Neto
Conselheiro

Helga Terceiro de Medeiros Chaves
Conselheira

Ivan Pimenta Albuquerque
Conselheiro

Jefferson Ribeiro da Rocha
Conselheiro Suplente

Mauro Bianchin
Conselheiro

Marcelo de Freitas Oliveira
Conselheiro

Raimundo Façanha Ferreira
Conselheiro

Rosimar Francelino Maciel
Conselheira

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Alencar Diniz, Membro**, em 01/03/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Emílio Márcio de Albuquerque, Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE, Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CESAR MACKERTE, Analista**, em 01/03/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Bianchin, Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Superintendente**, em 01/03/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIEL PEDROSO DOS REIS, Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/03/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Helga terceiro de Medeiros chaves, Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 01/03/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA, Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Borges Ferreira Neto, Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rosimar Francelino Maciel, Usuário Externo**, em 02/03/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE FREITAS OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 02/03/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016464690** e o código CRC **B2FA87EF**.

Referência: Processo nº 0016.037794/2021-21

SEI nº 0016464690